

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo  
014/2019

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
ATA Nº 072/2019

**01 - VOLUME I**

PROCOLO Nº 017/2019  
DIA 26/02/19  
HORA 09:26  
ASSINATURA [assinatura]

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

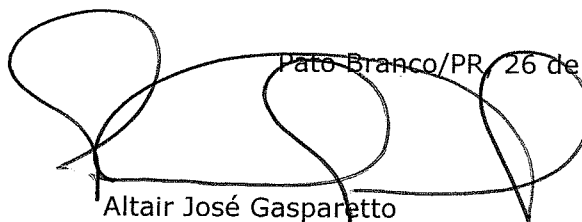
Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 201/2018, de mesmo objeto, oriundo do Processo nº 103/2018, Dispensa de Licitação nº 013/2018, com vencimento em 15/04/2019, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade de suprir a demanda de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares do CONIMS.

Considerando que a contratação antecipada possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.
3. Optou-se pela forma de Pregão Presencial por tratar-se o objeto, de serviços de lavanderia hospitalar, onde as peças sujas deverão ser retiradas pela manhã e entregues à tardinha, garantindo assim que não ocorra o desatendimento aos pacientes por falta de enxoval limpo. Entende-se, portando, que o pregão presencial possibilita a participação de empresas localizadas mais próximas ao CONIMS, facilitando a execução dos serviços no tempo necessário.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparotto  
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 13/2019

Data: 08/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

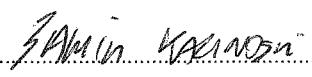
**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - Municípios Consorciados		
<b>Unidade:</b>	1 - Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Atender as necessidades operacionais do Consórcio.	<b>Identificação:</b>	

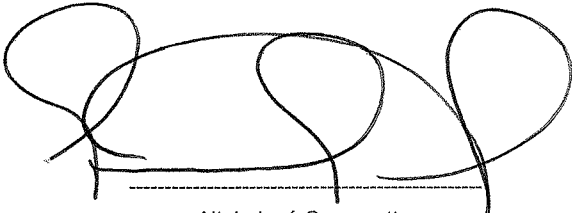
**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	0,0000	0,00
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras (24-01-0002)	0,0000	0,00
3	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: 

Pato Branco, 8 de Fevereiro de 2019.

  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004  
10

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**P. P. n.º:** 14/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO UNITARIO LOTE  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há  
**Prazo Entrega/Exec.:** 1 dia  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** Sim  
**Vigência:** 365 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.46.00.00.00	25.600,00
27	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.46.00.00.00	10.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>35.600,00</b>

**Lote:** 1

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5.000,000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	5,9000	29.500,00
2	200,000	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras (24-01-0002)	11,5000	2.300,00

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005  
b.

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Lote:** 1

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	200,000	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	19,0000	3.800,00
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>				36,4000	35.600,00
<b>Preço Total Previsto dos Lotes -----&gt;</b>				36,4000	35.600,00

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

  
-----  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006  
10.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

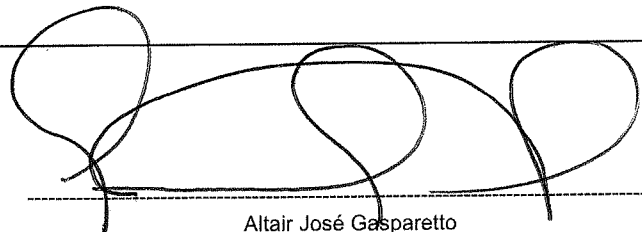
<b>A - Processo Nr.:</b>	14/2019	
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>Registro de Preço</b>
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO UNITARIO LOTE	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	1 dia	
<b>F - Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>G - Urgência:</b>	Sim	
<b>H - Vigência:</b>	365 dias	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.	
<b>J - Observações:</b>		
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.46.00.00.00	25.600,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio					
27		03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	3.3.90.39.46.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio					
<b>Total Previsto :</b>					<b>35.600,00</b>

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO N.º 100**

**Súmula:** Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

**Art. 2.º** Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 3.º** Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

**Art. 4.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008

lo

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

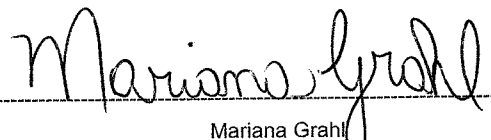
Nr. Processo Adm. / Ano: 14/2019  
Data do Processo Adm.: 26/02/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	12.912.945,85	25.600,00
27	03.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	67.656,04	10.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>35.600,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>35.600,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 26/02/19.

  
Mariana Grahl



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009  
10.

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

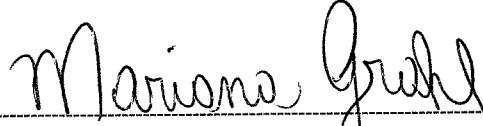
Processo Administrativo: 14/2019  
Número Processo / Ano: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	12.912.945,85	25.600,00
27	03.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	67.656,04	10.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>35.600,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>35.600,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 26,02,19

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010  
10

Solicitação Nr.: 13/2019

Data: 08/02/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Órgão: 2 - Municípios Consorciados  
Unidade: 1 - Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:  
Destinação: Atender as necessidades operacionais do Consórcio.

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: ..... Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: ..... Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: ..... / ..... CNPJ: .....

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	_____	_____	_____
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras (24-01-0002)	_____	_____	_____
3	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	_____	_____	_____
					Total Geral:	_____

Pato Branco, 8 de Fevereiro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

000011  
Jo**Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: claudiabareira@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar

Enviada em: 08/02/2019 | 09:52

Recebida em: 08/02/2019 | 09:52

20190208064... .pdf 107.62 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de serviços de lavanderia hospitalar conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/08 09:46:06

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.08.2019 06:41:05 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000012  
b.**Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar**

De: Grupo Gama  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar  
Enviada em: 08/02/2019 | 13:14  
Recebida em: 08/02/2019 | 13:14

Boa tarde Sandra,

A diretoria do Gama, decidiu, não participar mais de licitação bem como renovação de contrato com o Consórcio. Como vocês mesmo já são conhecedores, nosso estatuto não prevê a atuação da lavanderia, e, no momento não temos intenção de fazer alteração, pois temos outras prioridades.

Contamos com o entendimento de vocês,

att

Mari Rosa Capelli

GRUPO GAMA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER  
CNPJ 08.696.045/0001-54  
RUA TEOFILO LOYOLA, 360 - PATO BRANCO - PR  
FONE: 46-9911-2844 / 3223-1181

[www.sudoesterosa.com.br](http://www.sudoesterosa.com.br)  
facebook: casadeapoioagama

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 09:49  
Para: gamapatobranco@hotmail.com; gamapatobranco@gmail.com  
Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de serviços de lavanderia hospitalar conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/02/08 09:46:06  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.08.2019 06:41:05 (-0500)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



000013

10



000014

20

**Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: gamapatobranco@hotmail.com ,gamapatobranco@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar

Enviada em: 08/02/2019 | 09:49

Recebida em: 08/02/2019 | 09:49

20190208064... .pdf 107.62 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de serviços de lavanderia hospitalar conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/08 09:46:06**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.08.2019 06:41:05 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000015  
b.**Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lavanderiatabra@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar

Enviada em: 08/02/2019 | 09:50

Recebida em: 08/02/2019 | 09:50

20190208064... .pdf 107.62 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de serviços de lavanderia hospitalar conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/08 09:46:06

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.08.2019 06:41:05 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000016

Solicitação Nr.: 13/2019

Data: 08/02/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.R.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Órgão: 2 - Municípios Consorciados  
Unidade: 1 - Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:  
Destinação: Atender as necessidades operacionais do Consórcio.

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME Banco / Agência: BRASIL 180527  
Endereço: RUA ITABIRA, 312 Conta Corrente: 253-4  
Telefone/Fax: 46-3224-5073, 99119-4475 CNPJ: 14.150.489/0001-92

Condições de Pagamento: A. COMBINAR

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)		5,20	26.000
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras (24-01-0002)		8,50	1.700,00
3	200	PÇ	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)		13,00	2.600,00
					Total Geral:	30.300,00

**Lavanderia Itabira**  
CNPJ: 14.150.489/0001-92  
Rua: Itabira, 312 Fone: 3224-5073  
85.502 000 Pato Branco - Pr

Pato Branco, 8 de Fevereiro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Armaz. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

*[Assinatura]*



000017  
b.



**Orçamento Licitação**

De: Ana Maria

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento Licitação

Enviada em: 11/02/2019 | 10:14

Recebida em: 11/02/2019 | 10:15

Licitação.pdf 1.37 MB



000018

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER  
GAMA – GRUPO DE APOIO À MAMA**

CNPJ: 08.696.045/0001-54 - PATO BRANCO - PR

Estado do Paraná

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Segue a baixo o orçamento Solicitado!

## ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço unitário	Preço total
------	------------	------	---------------	----------------	-------------

01- 5000 Kilos R\$ 6,00 R\$30.0000,00

# Lavagem e passagem de roupas, compreendendo;

Jalecos, lençóis de solteiro, toalhas de rosto,

campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas,

protetores de travesseiro,

avental para exame/procedimentos médicos,

sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-1-0001)

02- 200 Peça R\$ 6,00 R\$12.000,00

Lavagem e esterilização de travesseiro em fibra (24-01-002)

03- 500 Peça R\$ 16,00 R\$ 8.000,00

# Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom

Solteiro 924-01-003)




000019  
b.

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER  
GAMA – GRUPO DE APOIO À MAMA**

CNPJ: 08.696.045/0001-54 - PATO BRANCO - PR

**# TOTAL GERAL PARA ESTE ORÇAMENTO R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**

**Pato Branco, 20 de fevereiro de 2019**



Marlene Salete Schenatto

Responsável Lavanderia

000020  
b.**RE: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar**

De: claudia barreira  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar  
Enviada em: 19/02/2019 | 14:53  
Recebida em: 19/02/2019 | 14:53  
RAZÃO SOCIAL.docx 11.43 KB

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 11:24  
Para: claudiabareira@hotmail.com  
Assunto: Solicitação de orçamento - serviços de lavanderia hospitalar

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de serviços de lavanderia hospitalar conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/02/08 09:46:06  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.08.2019 06:41:05 (-0500)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

RAZÃO SOCIAL: LAVANDERIA BELTRAO  
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO  
TELEFONE: 46-35242511  
CNPJ:04104145000193

000021  
b

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR  
PRAZOS DE ENTREGA: A COMBINAR  
VALIDADE DA PROPOSTA: 30DIAS

ITEM	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LAVAGEM E PASSADORIA DE ROUPAS	5000 KG	R\$ 6.50	32.500
LAVAGEM DE TRAVESSEIRO EM FIBRAS	200 PC	R\$ 20.00	4.000
LAVAGEM DE COBERTOR/MANTA DE SOLTEIRO	200 PC	R\$ 28.00	5.600
TOTAL			42.100

(Período de 01/02/2019 a 25/02/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 24-01-0006 - Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos**

8/2019	25/02/2019	25/04/2019	1	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		5,000,000	5,2000	26.000,00	Sim ***
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	1	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		5,000,000	6,0000	30.000,00	Não
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	1	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		5,000,000	6,5000	32.500,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>5,9000</b>	<b>29.500,00</b>	

**Material: 24-01-0002 - Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras**

8/2019	25/02/2019	25/04/2019	2	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		200,000	8,5000	1.700,00	Não
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	2	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		200,000	6,0000	1.200,00	Sim ***
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	2	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		200,000	20,0000	4.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>11,5000</b>	<b>2.300,00</b>	

**Material: 24-01-0003 - Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta.**

8/2019	25/02/2019	25/04/2019	3	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		200,000	13,0000	2.600,00	Sim ***
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		200,000	16,0000	3.200,00	Não
8/2019	25/02/2019	25/04/2019	3	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		200,000	28,0000	5.600,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>19,0000</b>	<b>3.800,00</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>							<b>36,4000</b>	<b>35.600,00</b>	

000022  
6

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 011/2019  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19 de julho de 2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 22/03/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

**2.2.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Termo de Referência – Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;



c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário da abertura da sessão pública do referido pregão.

**4.2.2.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**4.2.3. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais**, conforme disposto no Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias:**

**b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.**

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**5.8.** Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES N.º 01**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES N.º 02**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

**a)** razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante e identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;

**b)** **informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelo contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação;**

**c)** os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais (0,00);

**d)** nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

**e)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

**f)** a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**g)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**h)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

i) após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

**8.1.1.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

**8.1.1.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.1.1.6.** Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### **8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

**b)** Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VIII.

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**8.2.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**8.2.2.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.2.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.2.4.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**8.2.5.** Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**8.2.6.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA

ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**8.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**8.3.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

**8.3.7** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.3.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).**

**a)** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**b)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**c)** Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**



**9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 9.8.

**9.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos

envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**9.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.22.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00- Fonte 1076.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**14.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**14.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**14.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**14.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).

**14.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**14.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**14.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**14.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

**14.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**14.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.2.** Advertência.

**15.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**15.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**15.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**16.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o

CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**16.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**16.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**17.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**17.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**17.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/20166.

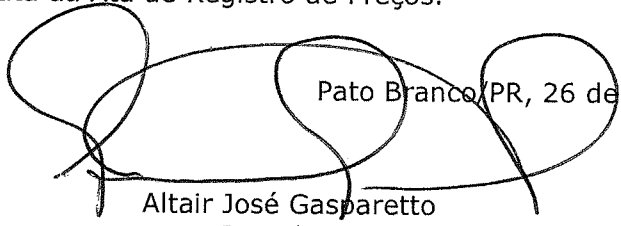
**17.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**17.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Conta Bancária Pessoa Jurídica.

**17.8.** Anexo VIII – Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos produtos.

**17.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto  
Presidente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Optou-se pela forma de Pregão Presencial por tratar-se o objeto, de serviços de lavanderia hospitalar, onde as peças sujas deverão ser retiradas pela manhã e entregues à tardinha, garantindo assim que não ocorra o desatendimento aos pacientes por falta de enxoval limpo. Entende-se, portando, que o pregão presencial possibilita a participação de empresas localizadas mais próximas ao CONIMS, facilitando a execução dos serviços no tempo necessário.

### 2.MOTIVAÇÃO

**2.1.** Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 201/2018, de mesmo objeto, oriundo do Processo nº 103/2018, Dispensa de Licitação nº 013/2018, com vencimento em 15/04/2019, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade de suprir a demanda de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares do CONIMS.



### 3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000	5,90	29.500,00
2	24010002	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras	Pç.	200	11,50	2.300,00
3	24010003	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	200	19,00	3.800,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos mil reais).**

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

**4.1.** A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, das segundas as sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

**4.1.1.** A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

**4.1.2.** A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

**4.1.3.** Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

**4.2.** No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.

**4.2.1.** O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.

**4.2.2.** Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.

**4.3.** A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

**4.3.1.** A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.

**4.4.** As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.

**4.4.1.** Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo à contratante.

**4.4.2.** Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.

**4.5.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.6.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.7.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**5.2.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

**6.1.** Não é exigida garantia para habilitação contratual.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**7.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**7.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**7.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).

**7.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**7.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**7.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues,

conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**7.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

**7.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**7.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

### **7.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

#### **7.13.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número do item e sua a descrição.
- c) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços.
- d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

**7.13.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**7.13.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.13.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

## **9. REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**9.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**9.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**9.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00- Fonte 1076.

## **11. RESCISÃO**

**11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**11.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital deste Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**11.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**11.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**11.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**11.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente ao contratado;

**11.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**12.2.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.

**12.3.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

**12.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

**12.5.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;

**12.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação

**12.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**12.8.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

**12.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**12.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**12.11.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**12.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**12.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**12.14.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**12.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**12.16.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**12.17.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

**12.18.** Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

**13.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

**13.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

**13.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

**13.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

**13.7.** Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição;

#### **14. QUALIDADE**

**14.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**14.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

#### **15. VÍNCULO**

**15.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 17 e seus subitens.

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**b)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**c)** Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

#### **17. PENALIDADES**

**17.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**17.2.** Advertência.

**17.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**17.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

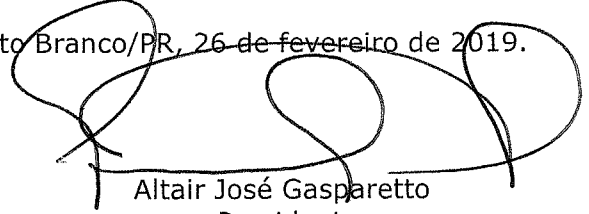
**17.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao



cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*SAMIR KALINOSKI*  
Samir Rodrigo Kalinoski  
Coordenador Compras



Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2019:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS  
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BRANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 011/2019 apresento, como segue, proposta para a execução de serviços de lavanderia hospitalar, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 011/2019 e anexos;
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial nº 011/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d)** concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f)** os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

<b>LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL (PROPOSTO)</b>
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000		
2	24010002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	Pç.	200		
3	24010003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	200		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO PROPOSTO R\$</b>						

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_, declaro  
para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão n.º  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Pato Branco/PR \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



**ANEXO VIII**

**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede  
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

\_\_\_\_\_  
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s)  
*pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução  
dos serviços:*

\_\_\_\_\_  
Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:  
Relacionar poderes e deveres do proposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação

**1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO**

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 014/2019 Pregão Presencial nº 011/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência. *(O ANEXO I será elaborado após a conclusão do certame)*

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, das segundas as sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

**2.1.1.** A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

**2.1.2.** A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

**2.1.3.** Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

**2.2.** No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.

**2.2.1.** O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.

**2.2.2.** Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.

**2.3.** A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

**2.3.1.** A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.

**2.4.** As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.

**2.4.1.** Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo à contratante.

**2.4.2.** Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.

**2.5.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**2.6.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.7.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

- 3.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 3.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 3.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 3.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;
- 3.7. Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.2. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 4.3. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.5. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

- 4.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.11.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 4.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.14.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.16.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.17.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.
- 4.18.** Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- 6.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 6.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).
- 6.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 6.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- 6.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).
- 6.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 6.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada

parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

### **6.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**6.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.13.1.1.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número do item e sua a descrição.
- c) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços).
- d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

**6.13.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.13.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.13.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**7.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**7.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**7.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da

solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**8.2.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE**

**7.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO**

**8.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**9.1.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**9.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**9.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**9.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**9.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**9.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:



**9.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**9.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.1.1.** Advertência

**10.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**10.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**10.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00- Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for

obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Representante da contratada)*

Contratada

*Altair José Gasparetto*

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**PARECER JURÍDICO nº 025/2019**  
**PROCESSO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 011/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

**III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial nº 011/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06.
- 05) Ato do Gestor –fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls 08/09
- 07) Solicitação de Materiais e/ou Serviços e relação das coletas de preços – fls. 10/22

08) Edital de Licitação e anexos – fls. 23/66.

10) Anexos - fls. 43/62.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial (devidamente justificada em detrimento da modalidade eletrônica), do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo*

*sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000070  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 11/2019 - PR**  
Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.**

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

---

Cacilda Aparecida Santos

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015. (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbiçgo  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Cecília Schnolli  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: ROSANE G. ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 06 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Honório José dos Passos  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2015)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Jaimir Bosco  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Josemaria Climachski Enderle  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Jocelaine de Souza Chaves e Cia Ltda.  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Transporte Malagutti Ltda.  
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2019.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Assunto: Verificar as condições de atendimento ao serviço de fornecimento de água pela Sanepar à população do Município do Pato Branco.  
Data: 13/03/2019  
Horário: 18h30min.  
Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Araribóia, 491 - Centro

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**RESOLUÇÃO Nº 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica a empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
**RESOLUÇÃO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
EDITAL 001/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EMPREGO PÚBLICO.  
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, conforme atribuições legais nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Plano de Emprego e Salários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado...  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/am/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 152019  
b) Licitação Nº: 202019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 28/02/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.  
g) Fornecedor e Itens Vencedores:  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação:(des): 2.002.33.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 92019-PR  
b) Licitação Nº: 62019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 28/02/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Oncologia.  
g) Fornecedor e Itens Vencedores:  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação:(des): 2.002.33.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**  
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Ato de Consórcio nº 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 102019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
**Objeto da Licitação:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFERÊNCIAS (MARMITAS; ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD II, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.  
Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019**  
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Ato de Consórcio nº 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 112019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
**Objeto da Licitação:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.  
Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.  
Cacilda Aparecida Santos

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 30.720,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 28/02/2019  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 83/2015.GP Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, levada a termo mediante protocolo nº 397522/2019, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo. Do Prazo: O prazo de vigência da presente apólice será de 22 de fevereiro de 2019 até 10 de julho de 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R\$ 5.280,44, que corresponde ao percentual de 5,0290652% do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 104.998,44 para R\$ 110.278,88. Da Dot. Orçamentária: Despesa 1765 e Desdobramento 6383. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019, Augustinho Zucchi - Contratante, Marcelo Wais - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias úteis apresente a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/90, art. 44, sob pena de extinção o prazo, conforme dispõem os arts. 32 e 44, os valores em aberto serem arrolados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso I, alínea "a", "Das Outras Infrações".

NOME (RAZÃO SOCIAL)	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAS
PV SISTEMAS ELECTRONICA LTDA ME	21822-0	07.846.697/0001-65	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	26076-0	09.477.631/0001-70	Cópia do Balanço e DRE dos anos de 2016, 2017 e 2018; Movimentação econômica dos anos de 2016, 2017 e 2018.
HENNING ANTUNES & CIA LTDA ME	803106-0	09.580.672/0001-03	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
J.R.CREAM TIBA - ME	803301-0	09.178.058/0001-01	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
IRONATAN FERNANDES CAMARA	380554-0	09.536.694/0001-31	Bloco de NF MEI de numeração 01 a 50.
VINICIUS RAUL CANELO DUTRA - MASSAS DE PROJEÇÃO	804977-0	01.616.353/0001-44	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.

Pato Branco - Paraná, 28 de fevereiro de 2019.  
Elaine Del Sant Catani  
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Marta Teixeira de Andrade  
Fiscal de Tributos

www.pato Branco.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade do Plano de Trabalho, conforme a solicitação da Assessora de Planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.03.2019 a 01.03.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 9.964,28 totalizando para este a quantia de R\$ 119.571,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado: **JULIANO GIBMEIER**, RG n.º 6.092 (...), CPF 029.955(...), Enfermeiro, conforme Resolução N.º 094 de 09 de julho de 2018, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem do CAPS AD III da Cidade de Coronel Vivida/PR.

**Art. 2º** Atribuir a Gratificação pela Responsabilidade Técnica, no valor de R\$ 845,61 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, com vigência a partir do mês de março de 2019.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:2B357B80

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:EA9F4025

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:395268ED

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 28/02/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:2C7472DB

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 2/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	15/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	15/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/02/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	15/2019
b) Licitação Nr.:	2/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	28/02/2019
e) Data Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002065 - DRIUSSI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	1	30.720,00
	1	30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

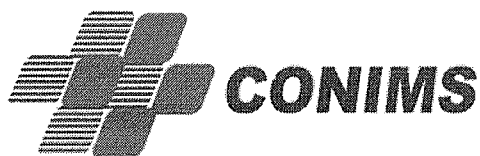
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:AEB99CF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO 379-2017





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Pregão    Dispensa Inexigibilidades    Processos Administrativos    Resultados de Licitação  
 Credenciamento/Chamamento Público    Inexigibilidades    Dispensa    Contratos  
 Tomada de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

**01/03/2019**

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



### 📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

**01/03/2019**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



### 📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

**01/03/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



### Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 002-2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007

### Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 6](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

13/02/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 011/2019



Página 1 de 56

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [55](#) [56](#) [próxima »](#)[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;  
Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/03/2019 08:24:38

000076  
b**Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lavanderiaitabira@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar

Enviada em: 01/03/2019 | 10:02

Recebida em: 01/03/2019 | 10:02

EDITAL DE L... .pdf 375.33 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.32 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, o qual tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000077  
lo

---

**Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: claudiabareira@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar

Enviada em: 01/03/2019 | 10:00

Recebida em: 01/03/2019 | 10:00

EDITAL DE L... .pdf 375.33 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.32 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, o qual tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000078  
20

---

**Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: gamapatobranco@gmail.com ,gamapatobranco@hotmail.com ,lavanderiadogama@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação referente ao PR 011/2019 - Serviços de lavanderia Hospitalar

Enviada em: 01/03/2019 | 10:01

Recebida em: 01/03/2019 | 10:01

EDITAL DE L... .pdf 375.33 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.32 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, o qual tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

Para vosso conhecimento e providencias caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000079  
10

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 11/2019 - PR**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.**

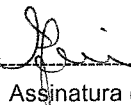
Fornecedor: **Ana MariaConte Ribeiro**  
Endereço: Rua Itabira, 312  
Cidade: Pato Branco - PR  
CGC/MF: 14.150.489/0001-92

Código: 1739

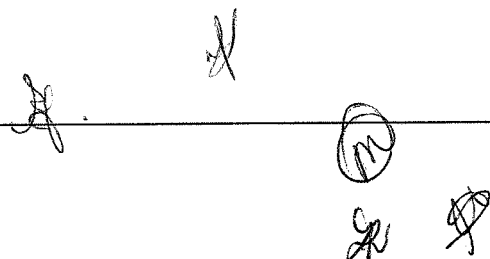
Inscrição Estadual:

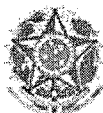
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01**


Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:52** horas do dia **22** de **Março** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800663024		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA MARIA CONTE RIBEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) DOMINGOS CONTE		(mãe) VERGINIA CASAGRANDE		
VASO IDO EM (data de nascimento) 27.02.1963	IDENTIDADE (número) 38068270	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 580.963.539-34
EMANCIPADO (se R sistema de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nr., av., etc) RUA Itabira				NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO Jardim das Américas	CEP 85502-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
RGM EMPRESARIAL ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA ITABIRA				NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	CEP 85502-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BIAVA03@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (para estender) oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE Fiscal Atividade Principal 9601701 Atividade Secundária 4755021, 4781	Descrição do Objeto LAVANDERIA COMERCIAL, LAVANDERIA HOSPITALAR, SERVIÇOS DE COSTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES E ROUPAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.150.489/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Libertad Bogus</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001385650		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:44 SOB Nº 20180056263.  
PROTOCOLO: 180056263 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800208175. NIRE: 41800663024.  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

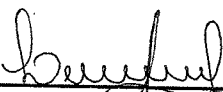


## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos a Sra ANA MARIA CONTE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.806.827-0 e inscrita no CPF sob o n.º 580.963.539-34, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 19 de março de 2019.



---

**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ N° 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF N° 580.963.539-34**  
**RG N° 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

---

CNPJ N° 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com



000082

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.806.827-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/1991

NOME ANA MARIA CONTE

FILIAÇÃO DOMINGOS CONTE VERGINIA CASAGRANDE

NATURALIDADE QUILOMBO/SC DATA DE NASCIMENTO 27/05/1963

DOC ORIGEM COMARCA=QUILOMBO/SC, DA SEDE C.NASC 1962, LIVRO=2, FOLHA=191

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim* Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

0/C

NASCIMENTO 27.05.63 INSCRIÇÃO NO CPF 980 963 539 34

CONTRIBUINTE ANA MARIA CONTE

*Maria Nivea Santos*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Ana maria Conte*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA 22/03/19  
 ASS. *Jf*

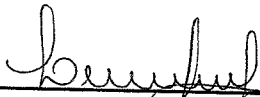
*Jf* *M* *R* *R*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.



**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ N° 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF N° 580.963.539-34**  
**RG N° 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

CNPJ N° 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com



## ANEXO V


### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde At.  
Comissão de Licitação

A empresa ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.150.489/0001-92, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.



ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
CNPJ Nº 14.150.489/0001-92  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
CPF Nº 580.963.539-34  
RG Nº 3.806.827-0  
ADMINISTRADOR

CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderaitaibira@gmail.com



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 8 0066302-4	<b>CNPJ</b> 14.150.489/0001-92	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 19/08/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 19/08/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-000			
<b>Objeto</b> LAVANDERIA COMERCIAL, LAVANDERIA HOSPITALAR, SERVIÇOS DE COSTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES E ROUPAS			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/01/2018      Número: 20180056263		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO <b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Status</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
<b>Nome do Empresário</b> ANA MARIA CONTE RIBEIRO			
<b>Identidade:</b> 38068270,SESP/PR		<b>CPF:</b> 580.963.539-34	
<b>Estado Civil:</b> Solteiro		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

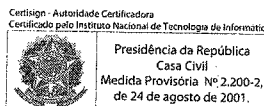
19/177893-1

CURITIBA - PR, 15 de março de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 191778931 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias





Documento Assinado Digitalmente 15/03/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

000086  
Jo**COMPROVANTE DEPOSITO ANA LAVANDERIA**

De: ESCRITORIO CONTABIL PRIMAVERA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: COMPROVANTE DEPOSITO ANA LAVANDERIA

Enviada em: 22/03/2019 | 09:18

Recebida em: 22/03/2019 | 09:18

CONIMS LAVA... .pdf 59.76 KB

Bom dia

segue o comprovante de deposito.

Atenciosamente,  
Aline  
Departamento Pessoal- RH  
Escritório Contábil Primavera  
Pato Branco - PR  
(46) 3223-4199 (46) 3025-4489

000087

10



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

G337220904161528015  
22/03/2019 09:16:55

Debitado

Nome AZTECA-SERVICOS PROFISSIO  
Agência 495-2  
Conta corrente 54270-9

Creditado

Nome CONIMS - LIVRE  
Agência 495-2  
Conta corrente 18379-2  
Valor 20,00  
Identificador 1 07682995000167  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9444595 ELENIR DE FATIMA BALBINOT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*[Handwritten signatures and marks]*



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	14150489000192
Nome	ANA MARIA CONTE RIBEIRO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Buscar

1 ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14150489000192!

*[Handwritten signatures and marks]*



## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS A  
Comissão de Licitação

PROPONENTE: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
ENDEREÇO: Rua Itabira, Nº312, Jardim das Américas, CEP 85.502-000.  
CIDADE: Pato Branco ESTADO: PR  
C.N.P.J.: 14.150.489/0001-92 FONE/FAX: (46) 3224-5073  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9610289-51  
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 253-4 AGÊNCIA: 8052-7  
NOME DO BRANCO: BANCO DO BRASIL

Eu, **ANA MARIA CONTE RIBEIRO, ADMINISTRADORA**, da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 011/2019 apresento, como segue, proposta para a execução de serviços de lavanderia hospitalar, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 011/2019 e anexos;
- b) concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial nº 011/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d) concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- e) concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:


CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com

# ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

000090  
b

LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000	5,80	29.000,00
2	24010002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	Pç.	200	10,00	2.000,00
3	24010003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	200	17,00	3.400,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO PROPOSTO R\$</b>						<b>34.400,00</b>

Pato Branco, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF Nº 580.963.539-34**  
**RG Nº 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR**  
**Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com**

CONIMS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ANAMARIA CONTE RIBEIRO ME (Microempresa)

CNPJ: 14.150.489/0001-92

000000  
01

*[Handwritten signatures and initials]*

000092  
10**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.150.489/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA MARIA CONTE RIBEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVANDERIA ITABIRA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ITABIRA</b>	NÚMERO <b>312</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.502-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9914-0185</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **08:09:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*[Assinaturas manuscritas]*

000093  
10

CIC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.806.827-0      DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1991

ANA MARIA CONTE

DOMINGOS CONTE

VERGINIA CASAGRANDE

NATURALIDADE: QUILOMBO/SC      DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1963

ORIGEM: COMARCA=QUILOMBO/SC, DA SEDE

C.NASC 1962, LIVRO=2, FOLHA=191

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR: **Gen. Douglas Haquim**

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

NASCIMENTO: 27-05-63      INSCRIÇÃO NO CPF: 080 963 539 34

CONTRIBUINTE: ANA MARIA CONTE

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]*      *[Portrait Photo]*

POLEGAR DIREITO

*Ana maria conte*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/03/19

ASS. *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800663024		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA MARIA CONTE RIBEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) DOMINGOS CONTE		(mãe) VERGINIA CASAGRANDE		
NASC. (DD/MM/AAAA de nascimento) 27/05/1963	IDENTIDADE (CPF) 38068270	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 580.963.539-34
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Itabora				NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO Jardim das Américas	CEP 85502-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ITABIRA				NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	CEP 85502-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BIAVA03@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9601701 Atividade Secundária 4755302, 4781400	Descrição do Objeto LAVANDERIA COMERCIAL, LAVANDERIA HOSPITALAR, SERVIÇOS DE COSTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES E ROUPAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.150.489/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Biava</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001385650		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/03/18  
ASS: *J*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:44 SOB Nº 20180056263.  
PROTOCOLO: 180056263 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800208175. NIRE: 41800663024.  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento só impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000095  
10  
Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 834/2011

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal (CNAE)** 9601-7/01 - Lavanderias - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 13 de dezembro de 2018

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: 18QFUHGIGV

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000096  
do  
**Empresa ▶▶ Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 803082

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Atividade Principal:** 9601-7/01 - Lavanderias

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, segunda, 22 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **ASM4G9AP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## ANEXO V

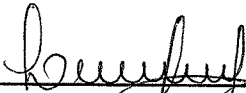
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde At.  
Comissão de Licitação






A empresa ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.150.489/0001-92, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF Nº 580.963.539-34**  
**RG Nº 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR**  
**Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0066302-4	CNPJ 14.150.489/0001-92	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/08/2011	Data de Início de Atividade 19/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-000</b>			
Objeto <b>LAVANDERIA COMERCIAL, LAVANDERIA HOSPITALAR, SERVIÇOS DE COSTURA E COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES E ROUPAS</b>			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/01/2018 Número: 20180056263 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário <b>ANA MARIA CONTE RIBEIRO</b>			
Identidade: 38068270,SESP/PR		CPF: 580.963.539-34	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

19/177893-1

CURITIBA - PR, 15 de março de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 19/03/19  
ASS: 

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 191778931 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias





Documento Assinado Digitalmente 15/03/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, ANA MARIA CONTE RIBEIRO, responsável pela empresa ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME, declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão n.º11/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**ENDEREÇO:** RUA ITABIRA, Nº312, JARDIM AMERICA, CEP 85.502-000, PATO BRANCO - PR.

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**TELEFONE:** (46) 3224-5073

**EMAIL:** lavanderaaitabira@gmail.com

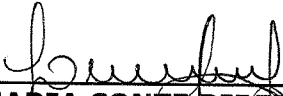
**CONTATO:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO

**BANCO:** BANCO DO BRASIL





**AGÊNCIA:** 8052-7

**CONTA CORRENTE:** 253-4

Pato Branco, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF Nº 580.963.539-34**  
**RG Nº 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR**  
**Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderaaitabira@gmail.com**

## ANEXO VIII

### TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

#### PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

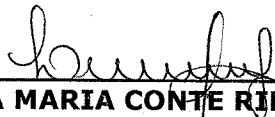
Por este instrumento, a empresa ANA MARIA CONTE RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº14.150.489/0001-92, inscrição estadual nº 9610289-51, com sede à Rua Itabira, Nº 312, Jardim das Americas, Pato Branco – PR, CEP 85.502-000, Fone (46) 3224-5073.

Representada neste ato por seu representante legal a Sra. ANA MARIA CONTE RIBEIRO, portadora do RG nº 3.806.827-0 e CPF nº 580.963.539-34, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução dos serviços:

ANA MARIA CONTE RIBEIRO

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Como sócia administradora da empresa tem poderes a tudo.



ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
CPF Nº 580.963.539-34  
RG Nº 3.806.827-0  
Responsável indicado



ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
CNPJ Nº 14.150.489/0001-92  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
CPF Nº 580.963.539-34  
RG Nº 3.806.827-0  
ADMINISTRADOR

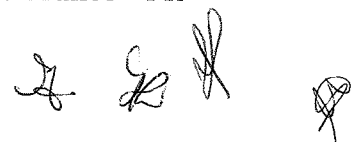
#### 1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 – Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco – PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com



000101  
10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**

CNPJ 14.150.489/0001-92, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Março de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 19/03/19  
ASS.: [Signature]

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000102  
30

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**

CNPJ 14.150.489/0001-92, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Março de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 19/03/19

ASS. [Signature]

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials]

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

Firma: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
Insc. Est: CNPJ: 14.150.489/0001-92  
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00029 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00029 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
RUA ITABIRA Nr. 312  
SALA  
Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS  
CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR  
CNPJ: 14.150.489/0001-92  
Insc. Est: Insc. Mun: 294106  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 19/08/2011 NIRE: 41800663024  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018  
Data Sefaz:  
PATO BRANCO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINSITRADORA

CPF 604.339.149-04  
RG. 38986295

VALDEMIR LUIZ BIAVA  
CONTADOR  
PR03356103  
CPF 60433914904  
RG: 38986295 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Termo de Autenticação 19/01/185-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atina-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
PATO BRANCO

14 MAR. 2019

VALDEMIR LUIZ BIAVA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 22/03/19  
ASS:

000104  
Jo.

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Correnté

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

		[ Anual ]
ATIVO		
CIRCULANTE		26.926,22
DISPONIBILIDADES		14.527,65
NUMERARIOS EM ESPECIES	954,21	
CAIXA GERAL	954,21	
BANCOS C/ MOVIMENTO	13.573,44	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.740,84	
BANCO DO BRASIL SA	6.832,60	
CLIENTES		12.398,57
DUPLICATAS A RECEBER	12.398,57	
CLIENTES DIVERSOS	12.398,57	
ATIVO NAO CIRCULANTE		135.655,92
IMOBILIZADO		135.655,92
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	135.655,92	
INSTALACOES	36.980,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	27.714,43	
VEICULOS E CAMINHÕES	65.201,50	
COMPUTADORES E SOFTWARE	5.759,99	

TOTAL DO ATIVO

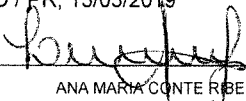
162.582,14DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0022 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

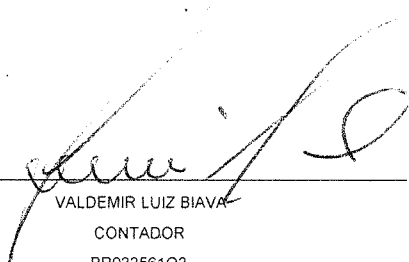
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 13/03/2019



ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINISTRADORA

CPF: 604.339.149-04  
RG: 38986295



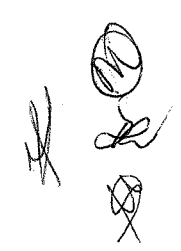
VALDEMIR LUIZ BIAVA

CONTADOR  
PR03356103

CPF: 60433914904  
RG 38986295/SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/03/19  
ASS: [Handwritten initials]





000105  
10

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

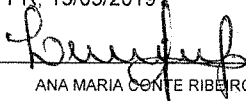
Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

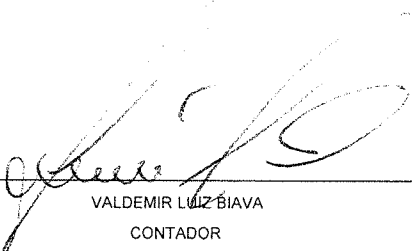
		[ Anual ]
PASSIVO		
CIRCULANTE		3.982,28
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		3.982,28
OBRIGACOES FISCAIS	154,40	
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	154,40	
OBRIGACOES SOCIAIS	3.827,88	
ORDENADOS E SALARIOS	784,80	
PROVISAO P/ 13 SALARIO	1.308,00	
PROVISAO P/ FERIAS	1.339,40	
INSS A RECOLHER	223,23	
FGTS A RECOLHER	172,45	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		158.599,86
CAPITAL REALIZADO	80.000,00	
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	
CAPITAL SUBCRITO	80.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		78.599,86
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	78.599,86	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	53.630,31	
RESULTADO DO EXERCICIO	24.969,55	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>162.582,14CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0022 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....  
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

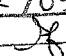
PATO BRANCO / PR, 13/03/2019

  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINISTRADORA

CPF: 604.339.149-04  
RG: 38986295

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR LUIZ BIAVA  
CONTADOR

PR03356103  
CPF: 60433914904  
RG: 38986295/SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 22/03/19  
ASS: 





000106  
10'

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

**RESULTADO**

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.É SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.			57.529,70
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	57.529,70		
RECEITAS DE SERVICOS	57.529,70		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA			(3.451,80)
IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO	(3.451,80)		
SIMPLES FEDERAL	(3.451,80)		
<b>Receita Liquida</b>			<b>54.077,90CR</b>
<b>Lucro Bruto</b>			<b>54.077,90CR</b>
DESPESAS GERAIS			(29.108,35)
DESPESAS GERAIS		(29.108,35)	
DESPESAS COM PESSOAL	(22.332,22)		
ORDENADOS E SALARIOS	(14.278,39)		
INSS	(1.381,03)		
FGTS	(1.381,03)		
13 SALARIO	(1.942,70)		
FERIAS	(3.306,76)		
CONT SINDICAL/CONFEDERATIVA	(42,31)		
DESPESAS GERAIS	(6.776,13)		
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(2.200,00)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.750,00)		
AGUA E ESGOTO	(486,94)		
ENERGIA ELETRICA	(1.248,03)		
MENSALIDADES DIVERSAS	(62,66)		
TAXA JUNTA COMERCIAL	(28,50)		
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>			<b>24.969,55CR</b>
<b>Resultado Antes Prov.IRI</b>			<b>24.969,55CR</b>
<b>Lucro do Exercicio</b>			<b>24.969,55CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0022 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

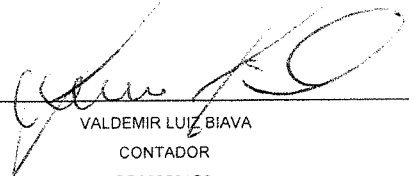
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.






PATO BRANCO / PR 13/03/2019

  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINSITRADORA

CPF 604.339.149-04  
RG 38986295

  
VALDEMIR LUIZ BIAVA  
CONTADOR  
PR03356103

CPF 60433914904  
RG 38986295/SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 22/03/19  
ASS:     



## NOTAS EXPLICATIVAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO, CNPJ Nº 14.150.489/0001-92, é empresa individual, com sede à RUA ITABIRA, N 312, Bairro JARDIM DAS AMERICAS, CEP 85.502-000, PATO BRANCO - PR, com ramo de atividade de 96.01-7-01 - Lavanderias; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e esta representadas em real, à moeda nacional brasileira.

**2.1. ESTOQUES** - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

**2.2. IMOBILIZADO** - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**2.3. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS** - A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$... (Não têm trabalhistas).

**2.4. IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO** - Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

**3.2. BALANÇO PATRIMONIAL** - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.


**3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

**3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE:** Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

**3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 22/03/19

ASS: 

000109

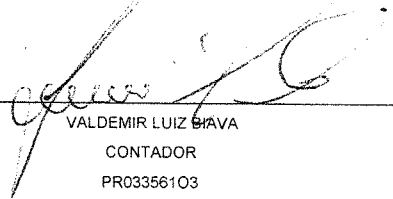
Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS




ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINISTRADORA

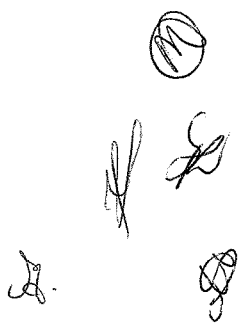
CPF: 604.339.149-04  
RG: 38986295



VALDEMIR LUIZ GAVA  
CONTADOR  
PR03356103

CPF: 60433914904  
RG 38986295/SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 22/03/19  
ASS. 



000110

LIVRO DIÁRIO

Firma: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
Insc. Est: CNPJ: 14.150.489/0001-92  
Folha: 29 Livro: 00002  
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018


LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

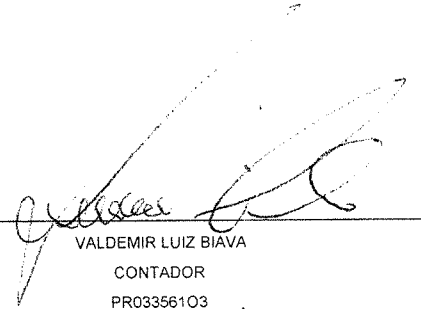
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00029 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00029 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

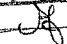
ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
RUA ITABIRA Nr. 312  
SALA  
Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS  
CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR  
CNPJ: 14.150.489/0001-92  
Insc. Est: Insc. Mun: 294106  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 19/08/2011 NIRE: 41800663024  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018  
Data Sefaz:  
PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2018

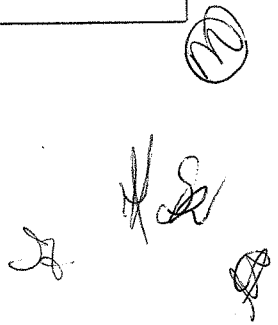
  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
ADMINISTRADORA

CPF 604 339 149-04  
RG 38986295

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR LUIZ BIAVA  
CONTADOR

PR03356103  
CPF 60433914904  
RG 38986295 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 22/03/19  
ASS. 



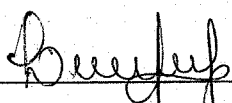
000111  
b.

**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
Rua Itabira, 312, CEP 85.502-000, Pato Branco - PR  
CNPJ Nº 14.150.489/0001-92

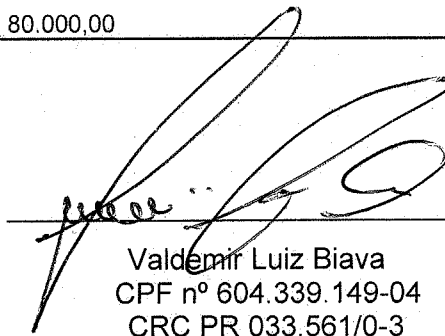
**ÍNDICES ECONOMICO FINANCEIRO**

**Índices extraídos do Balanço Patrimonial do exercício de 2018**

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
<b>LIQUIDEZ GERAL (LG)</b>	26.926,22	6,76
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)	3.982,28	
<b>LIQUIDEZ CORRENTE (LC)</b>	26.926,22	6,76
LC = AC/PC	3.982,28	
<b>SOLVÊNCIA GERAL (SG)</b>	162.582,14	40,83
SG= (AT) / (PC+ELP)	3.982,28	
<b>GRAU DE EDIVIDAMENTO (GE)</b>	3.982,28	0,02
E=(PC + ELP) / (AC + RLP +AP)	162.582,14	
<b>VALOR PATRIMONIAL</b>	158.599,86	1,98
PL/CS	80.000,00	
<b>LIQUIDES INSTANTÂNEA</b>	26.926,22	6,76
AC/PC	3.982,28	
AC - Ativo Circulante	RLP - Realizável a longo prazo	
AP - Ativo Permanente	ELP - Exigível a longo prazo	
PC - Passivo Circulante	CS- CAPITAL SOCIAL	
ATIVO CIRCULANTE - AC	26.926,22	
ATIVO TOTAL - °AT	162.582,14	
PASIVO CIRCULANTE - PC	3.982,28	
ATIVO PERMANENTE - AP	135.655,92	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	158.599,86	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	
CAPITAL SOCIAL-CS	80.000,00	

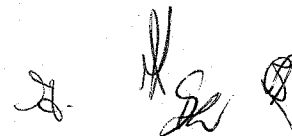


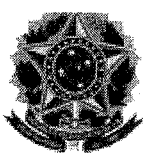
Ana Maria Conte Ribeiro  
CPF nº 580.963.539-34  
RG nº 3.806.827-0 SESP PR  
Administrador



Valdemir Luiz Biava  
CPF nº 604.339.149-04  
CRC PR 033.561/0-3  
Contador







**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
CNPJ: **14.150.489/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:04 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **4D41.1307.697B.D98B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

①

27

ff

GR

10





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019610289-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.150.489/0001-92**

Nome: **ANA MARIA CONTE RIBEIRO 58096353934**

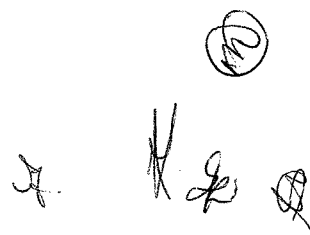
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: ANA MARIA CONTE RIBEIRO ME  
CNPJ/CPF...: 14.150.489/0001-92  
ENDEREÇO...: ITABIRA , 312 - JARDIM DAS AMERICAS  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 14/03/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0010179/2019  
Código de autenticidade da certidão: 873506909873506

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14150489/0001-92  
**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO  
**Endereço:** RUA ITABIRA 312 / JARDIM DAS AMERICAS / PATO BRANCO / PR / 85502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

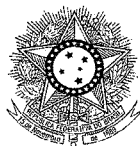
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2019 a 29/03/2019

**Certificação Número:** 2019022804084284718302

Informação obtida em 14/03/2019, às 15:12:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA CONTE RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.150.489/0001-92

Certidão nº: 169167095/2019

Expedição: 14/03/2019, às 15:13:32

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA MARIA CONTE RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.150.489/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000117  
30'  
**Empresa ▶▶ Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 834/2011

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal (CNAE) 9601-7/01 - Lavanderias - Exerce no endereço**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 13 de dezembro de 2018

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **18QFUHGIGV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signatures and initials, including a circled 'M' and several illegible scribbles.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000118  
90  
**Empresa ▶▶ Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 803082

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Atividade Principal:** 9601-7/01 - Lavanderias

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, segunda, 22 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **ASM4G9AP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

000119  
v  
**Empresa ▶▶ Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 3433

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 9601-7/01 - Lavanderias

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 19 de outubro de 2018

**Validade:** sábado, 19 de outubro de 2019

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**  
Secretaria Municipal de Saude

### Observação

Risco 3.

Código de Autenticidade: **18XBDXQK9A**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

900120  
10  
**Empresa ▶▶ Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 3433

**Nome Fantasia:** LAVANDERIA ITABIRA

**Razão Social:** ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

**CNPJ:** 14.150.489/0001-92

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 9601-7/01 - Lavanderias

**Atividade(s) Secundária(s):** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 312, JARDIM DAS AMERICAS

**CEP:** 85502000

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 19 de outubro de 2018

**Validade:** sábado, 19 de outubro de 2019

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**

Secretaria Municipal de Saude

### Observação

Risco 3.

Código de Autenticidade: **18XBDXQK9A**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.18.0001187608-48**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA ITABIRA, 312 JD DAS AMERICAS 85.502-000 PATO BRANCO - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

9601/7-01 - LAVANDERIAS
4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4755/5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 210,42 m <sup>2</sup>	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 1166705/2018	Laudo NIB:
Ocupação: D-3 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO (EXCETO OS CLASSIFICADOS EM G-4)	
Uso de GLP liberado: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	


**VALIDADE DO DOCUMENTO: 22 de Outubro de 2019**

1230a819.341d7307.cc89f5c1.aca78f93-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

PATO BRANCO, PR, 11 de Dezembro de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO CRISTIANE BATISTIN GERON Serviço de Prevenção		2 TENENTE MARYNARA DA ROCHA Chefia do Serviço de Prevenção
--	---	---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.150.489/0001-92, estabelecida na Rua Itabira, nº312, bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços à **BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA**, CNPJ nº 02.514.105/0001-94, de lavagem dos lençóis, fronhas e jalecos.


Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Pedro Elvino Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DOUGLAS BRUGNERA PASTRE** 835861. Pato Branco-PR, 19 de março de 2019 - 15:10:14h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73) - Selos: R\$0,80  
 Funrejus: R\$1,02 - ISS: R\$0,10 - PADEP: R\$8,21 Total= R\$6,37

Em Teste da Verdade.  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente  
 Selo Digital Nº mVRJH.3Gu6e.nxNGQ-sMpyN.PAyQb -  
 ccmira@fjnarpen.com.br

Rua Camuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246




Pato Branco, 18 de Março de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**Douglas Brugnera Pastre**  
 CPF nº 012.338.460-51

**Avenida Brasil, 450; Centro – Mezanino – Sala 2  
 Pato Branco – PR – 85.501-071**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 22/03/19  
 ASS. [Signature]

*[Handwritten initials and marks]*

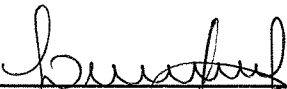
## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2019**:

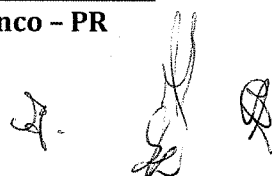
- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF Nº 580.963.539-34**  
**RG Nº 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR**  
**Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com**



001  
b  
11

Handwritten mark resembling a stylized 'K' or 'R' with a horizontal line extending to the right.

Handwritten mark resembling a circled 'M' or 'W' with a vertical line extending downwards.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'G' with a horizontal line extending to the right.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000125  
V

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na fase de julgamento das propostas a proponente apresentou em conformidade com Edital, respeitando os valores máximos estabelecidos, portanto declarada apta a fase de lances deste Pregão.

**LOTE: 1**

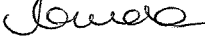
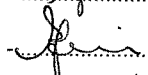
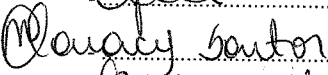
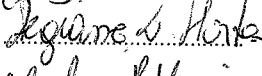
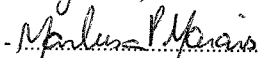
**Participante: 1739 - Ana Maria Conte Ribeiro**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro	KG	5.000,00		0,0000	5,20	26.000,00
2	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras	PÇ	200,00		0,0000	8,50	1.700,00
3	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro	PÇ	200,00		0,0000	13,00	2.600,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>30.300,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>30.300,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 22 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)  
Sandra Fim  - Pregoeira  
Maria Claracy Sartor  - Equipe de Apoio  
Regiane Lanzarin Horta  - Equipe de Apoio  
Marta Picinin Morais  - Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000126

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2019 - PR

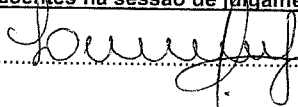
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

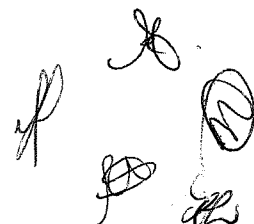
Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ana Maria Ribeiro Conte

  
----- Representante



**Edital de Pregão Presencial Nº 11**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000127

10

Reuniram-se no dia 22/03/2019, as 09:36:12, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Ato de Consórcio 100 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1739 Ana MariaConte Ribeiro

CNPJ: 14.150.489/0001-92

**LOTE 1**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1739	Ana MariaConte Ribeiro	Sim	0,0000	34.400,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
24010006	<u>Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de traveseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro</u>	5000,000
24010002	<u>Lavagem e esterilização/desinfecção de traveseiro em fibras</u>	200,000
24010003	<u>Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro</u>	200,000


  


Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Ana MariaConte Ribeiro	30.300,0000	

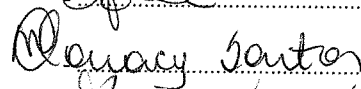
O licitante Ana MariaConte Ribeiro declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Ana MariaConte Ribeiro pelo valor de R\$ 30.300,0000 (trinta mil trezentos reais).

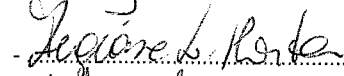
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 22 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Cacilda Aparecida Santos  ..... Pregoeiro

Sandra Fim  ..... Pregoeira

Maria Claracy Sartor  ..... Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta  ..... Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Morais  ..... Equipe de Apoio

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 14/2019, Licitação nº. 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Ana MariaConte Ribeiro (1739).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na análise da documentação constatou-se que esta apresentou conforme exigências estabelecidas pelo Instrumento Convocatório, sendo declarada vencedora deste certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 22 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Aparecida Santos* - Pregoeiro(a)  
Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira  
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio  
Regiane Lanzarin Horta *Regiane Lanzarin Horta* - Equipe de Apoio  
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Ana Maria Ribeiro Conte *Ana Maria Ribeiro Conte* - Representante



# ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME

## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS A  
Comissão de Licitação

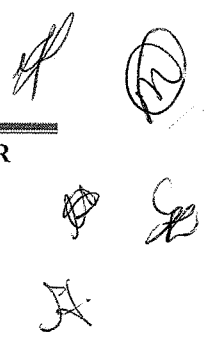
PROPONENTE: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME  
ENDEREÇO: Rua Itabira, Nº312, Jardim das Américas, CEP 85.502-000.  
CIDADE: Pato Branco ESTADO: PR  
C.N.P.J.: 14.150.489/0001-92 FONE/FAX: (46) 3224-5073  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9610289-51  
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 253-4 AGÊNCIA: 8052-7  
NOME DO BRANCO: BANCO DO BRASIL

Eu, **ANA MARIA CONTE RIBEIRO, ADMINISTRADORA**, da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 011/2019 apresento, como segue, proposta para a execução de serviços de lavanderia hospitalar, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 011/2019 e anexos;
- b) concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial nº 011/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d) concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- e) concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

---

CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderiaitabira@gmail.com




# ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME





000130  
b.

LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000	5,20	26.000,00
2	24010002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	Pç.	200	8,50	1.700,00
3	24010003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	200	13,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO PROPOSTO R\$</b>						<b>30.300,00</b>

Pato Branco, 22 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**  
**CNPJ Nº 14.150.489/0001-92**  
**ANA MARIA CONTE RIBEIRO**  
**CPF Nº 580.963.539-34**  
**RG Nº 3.806.827-0**  
**ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº 14.150.489/0001-92 - Rua Itabira, nº312, Jardim das américas, Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3224-5073 e-mail: lavanderialtabira@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**PARECER JURÍDICO FINAL nº 048/2019**  
**PROCESSO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

#### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

#### **II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 011/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

#### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial nº 011/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06.
- 05) Ato do Gestor –fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls 08/09
- 07) Solicitação de Materiais e/ou Serviços e relação das coletas de preços – fls. 10/22
- 08) Edital de Licitação e anexos – fls. 23/66.
- 10) Anexos - fls. 43/66.
- 11) Parecer Jurídico– fls 67/69
- 12) Aviso de Licitação – fls 70/79
- 13) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 001 – fls 79/88

- 14) Proposta – fls. 89/91
- 15) Envelope com documentos de habilitação – fls. 092/124
- 16) Ata de reunião de julgamento de propostas – fls. 125/126
- 17) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f. 127
- 18) Ata de Recebimento e abertura de documentação – fls. 128/130

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 22 de março de 2019.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 11/2019 - PR  
Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 14/2019  
Data do Processo: 26/02/2019  
Folha: 1/1

000133  
b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

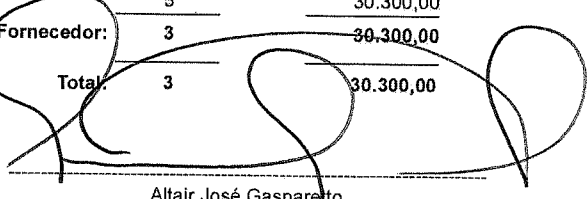
- a) Processo Nr.: 14/2019
- b) Licitação Nr.: 11/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
Lote: 1 - 001739 - Ana Maria Conte Ribeiro

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
	3	30.300,00
Total por Fornecedor:	3	30.300,00
Total:	3	30.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (20)



Altair José Gasparetto



**Parágrafo único:** Os indicados poderão conduzir os veículos abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo camioneta marca Renault, modelo Duster, versão Y1 KCH JH (Duster Expression 1.6 SCE), Placa BCJ-0152

Art. 2º. Revoga-se a Resolução n.º 040 de 08 de março de 2019.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:90E102A2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 13/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 13/2019 - PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 22/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 22/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 21/03/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 13/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 13/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.**

Pato Branco, 21 de Março de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:D12134B1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 12/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 14/2019 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 23/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 23/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 22/03/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 12/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 14/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes nos Termos de Referência - anexo I.**

Pato Branco, 22 de Março de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E013DFCD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 014/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 11/2019 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 14/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 14/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 26/02/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	14/2019
b) Licitação Nr.:	11/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/03/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 001739 - Ana Maria Conte Ribeiro	3	30.300,00
Total por Fornecedor:	3	30.300,00
Total:	3	30.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (27)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

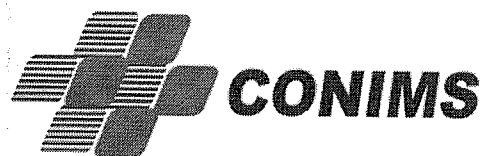
Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E0B65C8A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 5/2019 - PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 6/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 6/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 30/01/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan . Fev Mar

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 014/2019

26/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 14](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 013/2019

26/03/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 13](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 012/2019

21/03/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades técnicas operacionais do COMINS e ainda dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.





📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 003-2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

01/03/2019

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 11

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 11

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 11

📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 11

📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

01/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 10

📄 Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO PR 10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 9

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 9

[Anexo 4 - ATA - ABERTURA DOCUMENTAÇÃO PR 9](#)[Anexo 5 - RELATÓRIO VENCEDORES PR 9](#)[Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 9](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



DOWNLOAD

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



DOWNLOAD

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007](#)[Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7](#)[Anexo 3 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO NISSAN PE 7](#)[Anexo 4 - PARECER JURÍDICO N.º 29-2019](#)[Anexo 5 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 7](#)[Anexo 6 - EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PE 7 - RETIFICADO](#)[anterior](#)[1](#)[2](#)[próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)

Ediais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações


Contato


Contato  
Ouvidoria


Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis

Programas  
Convênios

000139 000140  
lo. lo

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 26/03/2019 07:57:39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.489/0001-92, com sede na Rua Itabira, 312, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-000, neste ato representado por Ana Maria Conte Ribeiro, portadora do RG n.º 3.806.827-0 SSP-PR e CPF n.º 580.963.539-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 014/2019 Pregão Presencial nº 011/2019, homologado em 25/03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, das segundas as sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

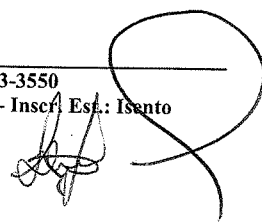
**2.1.1.** A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

**2.1.2.** A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

**2.1.3.** Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

**2.2.** No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.

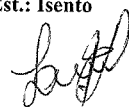
**2.2.1.** O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.



- 2.2.2.** Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.
- 2.3.** A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.
- 2.3.1.** A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.
- 2.4.** As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.
- 2.4.1.** Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo á contratante.
- 2.4.2.** Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.
- 2.5.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 2.6.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do a Ata compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

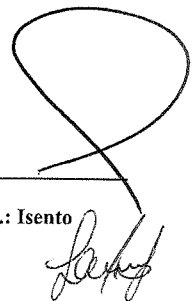
- 3.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;
- 3.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 3.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providencias necessárias para sanar os problemas;
- 3.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto, sempre que julgar necessário;
- 3.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessários ao cumprimento dos serviços;



**3.7.** Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.2.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se a Ata.
- 4.3.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 4.6.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.8.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços.
- 4.9.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 4.10.** Manter durante a execução da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante na sua proposta.
- 4.11.** A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.13.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.14.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII do edital.

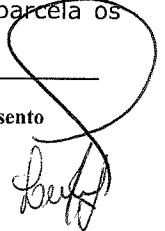


**CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Ata.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 6.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 6.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).
- 6.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 6.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total constantes no anexo I.
- 6.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos.
- 6.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os



seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

### **6.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**6.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.13.1.1.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número do item e sua a descrição.
- c) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços).
- d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

**6.13.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.13.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.13.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução da Ata, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.


**7.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**7.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**7.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os serviços executados anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de **16/04/2019**.





**8.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE**

**7.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO**

**8.1.** A presente Ata é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido a Ata, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**9.1.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**9.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**9.1.4.** Verificada qualquer infração por parte da contratada;

**9.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**9.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**9.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:

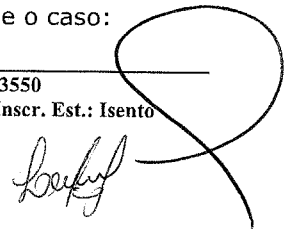
**9.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**9.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



**10.1.1.** Advertência

**10.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**10.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**10.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00- Fonte 1076.

**CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

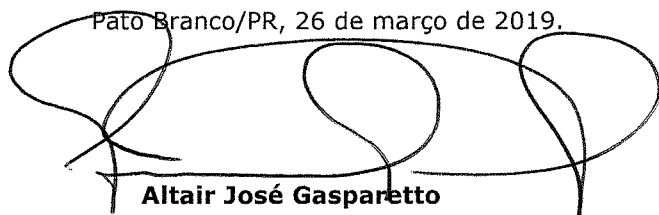
Pato Branco/PR, 26 de março de 2019.




**Ana Maria Conte Ribeiro**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

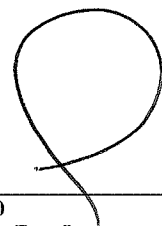


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000	5,20	26.000,00
2	24010002	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras	Pç.	200	8,50	1.700,00
3	24010003	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	200	13,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>						<b>30.300,00</b>



000148  
e**Re: Ref.prorrogação RP 053/2019, Prestação de Serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR -CONIMS**

De: Ana Conte

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ref.prorrogação RP 053/2019, Prestação de Serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR -CONIMS

Enviada em: 31/03/2020 | 18:11

Recebida em: 31/03/2020 | 18:12

Boa tarde, conforme conversamos continuo prestando os serviços nas mesmas condições.

Att

Ana

Em ter, 31 de mar de 2020 14:14, LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:

Boa tarde,

Devido ao enfrentamento da pandemia do COVID – 19, a qual impossibilitou o andamento dos processos licitatórios nos prazos programados, viemos através deste verificar a possibilidade da prorrogação na Prestação de Serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR nas mesmas condições conforme RP 053/2019, até a normalização da situação que hora se apresenta, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Solicitante: Secretaria Executiva e Coordenação de Licitações e Contratos  
PARECER JURÍDICO nº 68/2020

Parecer Referencial aos processos licitatórios – Ata de Registro de Preços em vias de término de vigência e Conversão em Contrato

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Ata de Registro de Preços com prazo de validade em vias de expiração. Redução de contingente administrativo. Atendimento Prioritário aos Municípios consorciados. Situação excepcional. Possibilidade de Conversão da Ata em Contrato.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações quanto à conduta a ser tomada frente aos Pregões com Ata de Registros de Preços em vias de término de vigência.

Segundo relata o Setor Consultante, os novos processos licitatórios para registro de preços *seriam abertos*, dentro da normalidade e organização administrativa habitual, o que restou fortemente afetado com o advento das medidas administrativas tomadas pelos Municípios Consorciados e pelo próprio CONIMS frente ao atendimento e suprimento de necessidades EMERGENCIAIS ante o atual cenário de Pandemia e combate ao COVID 19 - corona vírus.

Informa que há Atas de registros de preços em vias de término e que a adaptação do contingente de recursos humanos dos setores administrativos do Consórcio sofreu grande impacto, o que inviabilizou a abertura de novos processos licitatórios.

O presente Parecer, portanto, tem como finalidade estabelecer parâmetros jurídicos a situação narrada pelos Setores Consultantes, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CONIMS, ainda que contingenciados e limitados.

Ressalte-se que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que não compete a esta assessoria analisar a conveniência e oportunidade (discricionariedade) das compras, nem mesmo as suas justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante.

É o relato do essencial.

### III– DO PARECER

A situação quadro que se desenha no atual momento é sem precedentes, no cenário brasileiro e mundial, ante a já decretada pandemia mundial do vírus Covid 19, em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde – OMS

O governo federal, estadual e muitos municípios já expediram atos normativos declarando estado de emergência, mormente na área da saúde, assim como os seus respectivos legislativos, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas ao combate do “Coronavírus” e promove alterações normativas pontuais e temporárias ao processo licitatório.

O Parecer em comento, entretanto, **não** está a tratar das licitações abertas para tal fim, mas das aquisições de bens necessários ao **funcionamento cotidiano do CONIMS**, seja para múniciar os seus Municípios consorciados de bens e insumos de saúde, seja para paramentar sua própria estrutura.

Em razão disso, a presente análise se afasta da hipótese de incidência da Lei Federal nº13.979/2020, mas não ignora o contexto de dificuldade de gerenciamento administrativo que a crise sanitária do COVID 19 causou.

No âmbito do Município de Pato Branco, onde se localiza a sede do CONIMS, o Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência e, por força da Resolução CONIMS nº 058/2020, datada de 20/03/2020, foram suspensas agendas de atendimento no CONIMS e instituído regime de teletrabalho aos empregados dos setores da Unidade da Administração, conforme organização e orientação de seus respectivos coordenadores.

Em que pese tais empregados devam estar à disposição pelo período de sua carga horária habitual, é fato que a abertura de novos processos licitatórios ficou consideravelmente prejudicada, eis que muitas das atividades administrativas dependem da tecnologia e

estrutura existente nos computadores da sede do CONIMS, tais como plataformas de pregão eletrônico e sistema de registros e alimentação de dados.

Por outro lado, o pessoal que remanesce em trabalho presencial no Setor Consulente foi totalmente absorvido pelos processos de compras emergenciais (cf. artigo 4º da Resolução CONIMS nº 058/2020) nos moldes da Lei Federal nº 13.979/20.

A situação, portanto, é bastante peculiar e deve ser analisada sob tal enfoque. Na data deste Parecer, permanecem em vigência os Decretos de situação de emergência e isolamento social, mas o CONIMS continua em funcionamento, ainda que de forma remota e minimizada.

Os prazos dos contratos de fornecimento de bens e das Atas de Registro de Preços não foram suspensos por ato normativo algum e a necessidade da permanência de dados serviços e aquisição de certos bens é igualmente presente.

Assim, para tais circunstâncias, é que se destina o presente Parecer Referencial.

O Sistema de Registro de Preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumprе salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses.

Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratarem de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo, assim como medidas de alteração contratual pela Administração Pública não se aplicam às referidas Atas.

Sendo o caso de formalização de Contrato<sup>1</sup>, este deverá ser assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata. Assim, a vigência do contrato administrativo nem sempre coincide com a da Ata.

Sobre o tema, o § 3º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece que:

*“§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Conforme informado pelo Setor Consulente, embora tenha-se formalizado a Ata de Registro de Preços, não se promoveu à formalização do Contrato, o que se imagina ter ocorrido em razão do montante final a que se refere o artigo 62 da Lei Geral de Licitações.

Contudo, nada impede que na vigência da Ata, celebre-se o respectivo Contrato, para, somente aí, proceder-se aos aditivos quantitativos permitidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com isso, permite-se que, durante esse contexto excepcional de isolamento social e restrições quase absolutas à regular prestação da atividade administrativa, mantenha-se eficaz o vínculo com os fornecedores.

Retornando-se à normalidade e exaurido o percentual de 25% dos aditivos contratuais, com a devida previsão orçamentária, dever-se-á promover novo certame. Há, pois causa superveniente suficiente para a medida aqui sugerida.

Além do aspecto quantitativo, outra questão a ser enfrentada é quanto à possibilidade de elastecer o prazo do vínculo, pela via do Contrato, para além dos 12 meses inicialmente propostos de vigência da Ata.

---

<sup>1</sup> Art. 62 da Lei 8.666/93. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Para elucidar a questão, consta no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013 que:

*"Art. 12. (...)*

*§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."*

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido.

No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada, em se tratando de serviços contínuos e se os valores praticados pelo fornecedor contratado forem comprovadamente mais vantajosos que os do mercado.

Nesse sentido, com o intuito de tornar célere o procedimento para situações que se enquadrem na hipótese fática ora tratada, sugere-se a adoção do presente parecer como parecer referencial, de observância genérica e obrigatória, mantidas inalteradas as situações ora descritas, devendo o gestor público responsável atestar, expressamente, que seguiu todas as orientações contidas no presente parecer e que cumpriu todos os requisitos formais ora indicados.

Por fim, submeto o presente parecer à aprovação da Secretaria Executiva, com o intuito de vincular os demais órgãos à sua observância.

Pato Branco, 31 de março de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2020**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ANA MARIA CONTE RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.489/0001-92, com sede na Rua Itabira, 312, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-000, neste ato representado por Ana Maria Conte Ribeiro, portadora do RG n.º 3.806.827-0 SSP-PR e CPF n.º 580.963.539-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 014/2019 Pregão Presencial nº 011/2019, homologado em 25/03/2019 e Ata de Registro de preços nº 072/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, das segundas as sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

**2.1.1.** A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

**2.1.2.** A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

**2.1.3.** Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

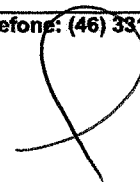
**2.2.** No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.



- 2.2.1.** O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.
- 2.2.2.** Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.
- 2.3.** A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução - RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.
- 2.3.1.** A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução - RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.
- 2.4.** As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.
- 2.4.1.** Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo à contratante.
- 2.4.2.** Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.
- 2.5.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 2.6.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;
- 3.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 3.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 3.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto, sempre que julgar necessário;
- 3.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;



- 3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessários ao cumprimento dos serviços;
- 3.7.** Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

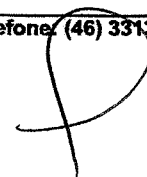
- 4.1.** Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.2.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.5.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta contratação.
- 4.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços.
- 4.8.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 4.9.** Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante na sua proposta.
- 4.10.** A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.11.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.12.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 6.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 6.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).
- 6.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 6.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total constantes no anexo I.
- 6.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.11.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
- 6.12.1.** A nota fiscal eletrônica deve ser emitida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.
- 6.12.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
- a) a modalidade e o número da licitação.



- b) o número do item e sua a descrição.
- c) valor unitário do item (conforme o constante no Anexo I).
- d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

**6.12.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento.

**6.12.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.12.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**7.1.1.** Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**7.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**7.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os serviços executados anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

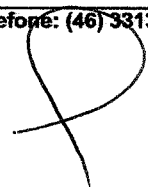
**8.1.** O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, **a partir de 17/04/2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE**

**7.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO**

**8.1.** O presente Contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.



#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**9.1.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição deste, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**9.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**9.1.4.** Verificada qualquer infração por parte da contratada;

**9.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**9.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**9.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**9.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.1.1.** Advertência

**10.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**10.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**10.1.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por



conta das dotações orçamentárias previstas sob os códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00- Fonte 076.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÕES JUDICIAIS

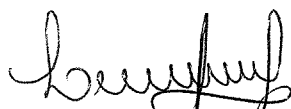
**12.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

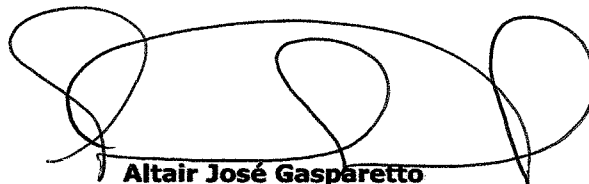
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2020.




**Ana Maria Conté Ribeiro**  
Contratada

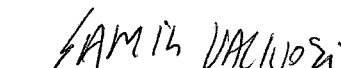
Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



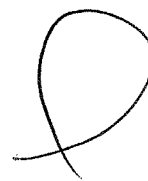
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	2.500	5,20	13.000,00
2	24010002	Lavagem e esterilização/desinfecção de travesseiro em fibras	Pç.	50	8,50	425,00
3	24010003	Lavagem e esterilização/desinfecção de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	50	13,00	650,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>						<b>14.075,00</b>



### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 005/2020 – PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA ME**, com o valor global de **R\$ 491.415,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinhentas e três centavos)**, visando a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para implantação de um **Parque Urbano Ecológico em anexo ao complexo Esportivo José Dias de Almeida** nesta municipalidade, através do convênio **240/2019** celebrado entre **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, **Município de Mangueirinha** e **do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ**, em atendimento a solicitação da **Secretaria de Meio Ambiente**.

Mangueirinha, 06 de Maio de 2020  
**ELIDIO ZIEPERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO Nº 14/2020  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apraz o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº 14/2020, de 06/05/2020, para Registro de Preços e Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

EMPRESA(S)	Valor Total - R\$
<b>PANELTE CARGOS</b>	2.571,88

Após apresentação dos Menores Preços por Item, após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato, E LA DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 04/05/2020.  
Alvaro Dênis Cent Seixão  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO Nº 17/2020  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apraz o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº 17/2020, de 06/05/2020, para Registro de Preços e Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

EMPRESA(S)	Valor Total - R\$
<b>ACICARA BIACHI LTDA</b>	3.579,31
<b>ACICARA BIACHI LTDA</b>	22.819,31
<b>BIOSSEX CONTROLES E SISTEMAS DE EMPLACAMENTOS LTDA</b>	13.235,45
<b>ZIP COSTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP</b>	38.586,34
<b>ELICOLAQUINAS ESTETICA LTDA - EPP</b>	58.503,91
<b>REIPOP LIP - SINDICATO DE ATIVIDADES E EMPREGOS LTDA - EPP</b>	13.235,45
<b>ANDERSON COMERCIAL VILMEDI ME</b>	33.307,44
<b>DELTA ELETRO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME</b>	20.054,95
<b>BUREAU COMERCIAL EIRELI</b>	26.273,11
<b>INDIA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	4.120,13

Após apresentação dos Menores Preços por Item por Registro, após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços, E LA DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 14/05/2020.  
Alvaro Dênis Cent Seixão  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO Nº 23/2020  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apraz o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº 23/2020, de 06/05/2020, para Registro de Preços e Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

EMPRESA(S)	Valor Total - R\$
<b>CONSORCIO DE COMMERCIOS VIBROS LTDA</b>	2.466,207,83

Após apresentação dos Menores Preços por Item por Registro, após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços, E LA DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29/05/2020.  
Alvaro Dênis Cent Seixão  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO Nº 23/2020  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apraz o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº 23/2020, de 06/05/2020, para Registro de Preços e Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

EMPRESA(S)	Item	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contrato - R\$
<b>CONSORCIO DE COMMERCIOS VIBROS LTDA</b>	1	13,5%	3.584,00	472,580,00
	2	13,5%	3.584,00	472,580,00
	3	13,5%	3.584,00	472,580,00
<b>POSTO DE COMMERCIOS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA</b>	4	13,5%	2.822,00	368,860,00
	5	13,5%	2.822,00	368,860,00
	6	13,5%	2.822,00	368,860,00

Após apresentação dos Menores Preços por Item por Registro, após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços, E LA DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29/05/2020.  
Alvaro Dênis Cent Seixão  
Prefeito

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2,3 (dois e trinta por cento) dos figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: 45 roupas casuais, blazer, chapéus, luvras, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizados pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zuehl - Prefeito. Heloi Aparecida De Cnlli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO-PR

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria processa para aquisição de placa de revisão da Lei Orgânica do município em ago empresa BRUNO POLETO DOS SANTOS 10366991977, inscrita no CNPJ sob nº 35.175.334/0001-26, com sede na Rua Edebrando Luiz Grosselli, nº 4069, Casa 3, Bairro cem reas, o qual será pago mediante emissão de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2020.

Rogério Pereira dos Santos  
Presidente

### MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, E S D L V E:

Estabelecer as medidas de prevenção e controle da COVID-19 em clínicas de fisioterapia e pilates.

Art. 1º As atividades de fisioterapia de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 2º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar pelo Decreto Municipal deverão obrigatoriamente seguir as seguintes medidas preventivas complementares:

1. disponibilizar leixão, para clientes e funcionários, com sabonete líquido e papel toalha para lavagem das mãos, garantida a acessibilidade;
2. garantir a disponibilidade de álcool em gel (70% etanol) em locais livres de fácil visualização e acesso, prioritariamente as entradas, dentro do ambiente de trabalho;
3. manter o ambiente limpo e higienizado com produtos e portadores de necessidades especiais e outros integrantes da equipe de apoio;
4. cumprir integralmente todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a OMS, para prevenção do risco e contenção do infecção viral.

Art. 3º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. definir rotas para higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada 1 hora de turno ou com a ocupação do posto de trabalho utilizado por outro funcionário;
2. As áreas de espera em ambientes internos ou externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devem, obrigatoriamente, ser organizadas em ordens pelo menos, a fim de recomendar para o uso de máscaras;
3. As áreas de espera de fisioterapia e pilates, além de observar as orientações dispostas no artigo anterior e as recomendações dos conselhos de classe e órgãos reguladores, deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:
  1. realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;
  2. restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;
  3. higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e mesas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que este teve contato;
  4. evitar a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos informativos;
  5. Atender com restrição de público, com no máximo 50% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio, podendo ser alternado, DESDE QUE NÃO OCORREREM SITUAÇÕES DE DISTANCIAMENTO, no máximo 02 (dois) pacientes por profissional/atividade (no caso de fisioterapia) e 03 (três) pacientes por profissional/atividade (no caso de pilates) e, evitar aglomeração de pessoas no acesso na entrada;
  6. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre ou outros sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dor no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
  7. Recusar o atendimento de clientes e atendimentos, quando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
  8. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revisões/inspeções de rotina e manutenção preventiva;
  9. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser higienizados;
  10. Quando a utilização de garrafas individuais;
  11. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
  12. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento até 21 horas, de forma que se possam espaçar os atendimentos ao longo do dia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Curiçaba, Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 6 de maio de 2020  
**MARCIA FERNANDES CASVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Alvar José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente para Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas lances:

- 1) N.º Processo: 43/2020
- 2) Data de Licitação: 11/02/2020
- 3) Modalidade: Inexigibilidade de Lances
- 4) Data de Homologação: 06/05/2020
- 5) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

1) Fôrmes e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unidade	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA - USO	1.000	307,200.000	RS 307.200,00
CLÍNICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESP. - 40 HORAS/SEMANAIS	1	307.200,000	RS 307.200,00

02 - Atribuir a emissão de nota) em anexo correspondente): Total geral: RS 307.200,00

Descrição da Despesa	Valor
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.303.0002.2003.3.40.36,90

Alvar José Gasparetto  
Presidente

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

#### RESOLUÇÃO Nº 084 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra do ato acima mencionado se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.consortiomunicipal.com.br/novo/>

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ

#### ESPECÍFICA

Extrato do contrato nº 008/2020, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO, preso à justiça de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.714.511/0001-95, CONTRATADA: DECLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, com objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.20.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outros - R - 46. PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quintenta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Decleio Dalzotto, pela empresa.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - PMR

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - PMR, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como DESERTA a presente licitação.

Rescissão, 30 de abril de 2020.  
**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**  
Pregoeira

### RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 001/2020  
3º Contrato: Lote 01/0001-37  
4º CNPJ/CPP: 11.418.400/0001-37  
5º Licitação: 120191 N.º Processo:20191 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HOSPITALAR E LAIS/TERMO ADITIVO: Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

Data de Assinatura: 06/05/2020  
Valor: 4.215,000000 4.215,000000

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 002/2020  
3º Contrato: ANA MARLA COELHO RIBEIRO  
4º CNPJ/CPP: 14.148.400/0001-37  
5º Licitação: 120191 N.º Processo:20191 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HOSPITALAR E LAIS/TERMO ADITIVO: Adição de itens ao Alvará Dênis Cent Seixão, Prefeita, como público e RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em anexo, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (veja em anexo).

Data de Assinatura: 06/05/2020 17/05/2020  
Valor: 170,0000 170,0000

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 003/2020  
3º Contrato: Copy Press Ambulatórios Ltda - EPP  
4º CNPJ/CPP: 21.027.855/0001-29  
5º Licitação: 18/2020 N.º Processo:14/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação  
6º Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde (eletrocardiógrafo, estetoscópio, oxímetro de pulso, entre outros) em clínicas de fisioterapia e pilates em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Data de Assinatura: 21/05/2020  
Valor: 694.220,00 694.220,00

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 004/2020  
3º Contrato: FARMACIA CORNELI LTDA  
4º CNPJ/CPP: 04.434.584/0001-10  
5º Licitação: 100219 N.º Processo:100219 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE

Data de Assinatura: 14/05/2020  
Valor: 557,0000 557,0000

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 005/2020  
3º Contrato: Copy Press Ambulatórios Ltda - EPP  
4º CNPJ/CPP: 21.027.855/0001-29  
5º Licitação: 18/2020 N.º Processo:14/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação  
6º Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde (eletrocardiógrafo, estetoscópio, oxímetro de pulso, entre outros) em clínicas de fisioterapia e pilates em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Data de Assinatura: 06/05/2020  
Valor: 4.215,0000 4.215,0000

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 006/2020  
3º Contrato: Gênia Mônica Louzeiro Ltda - ME  
4º CNPJ/CPP: 18.142.350/0001-23  
5º Licitação: 18/2019 N.º Processo:18/2019 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de itens 554

Data de Assinatura: 06/05/2020  
Valor: 0,00 0,000000

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 007/2020  
3º Contrato: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
4º CNPJ/CPP: 11.706.251/0001-98  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Inclusão de item 554

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Termo de Contrato  
2º Número: 008/2020  
3º Contrato: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
4º CNPJ/CPP: 11.706.251/0001-98  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Inclusão de item 554

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor - Termo de Contrato  
2º Número: 009/2020  
3º Contrato: MELANI E BEGINNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
4º CNPJ/CPP: 27.466.000/0001-50  
5º Licitação: 22/2018 N.º Processo:35/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Aditivo: 8

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor - Termo de Contrato  
2º Número: 010/2020  
3º Contrato: MELANI E BEGINNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
4º CNPJ/CPP: 27.466.000/0001-50  
5º Licitação: 22/2018 N.º Processo:35/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Aditivo: 8

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Arreçamento) - Ata de Registro de Preço  
2º Número: 011/2020  
3º Contrato: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
4º CNPJ/CPP: 11.706.251/0001-98  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Inclusão de item 554

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Arreçamento) - Ata de Registro de Preço  
2º Número: 012/2020  
3º Contrato: SULMÉDICO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 09.944.371/0001-04  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Exclusão/cancelamento do item 554

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor - Termo de Contrato  
2º Número: 013/2020  
3º Contrato: SULMÉDICO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 09.944.371/0001-04  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Inclusão de item 554

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Suprimento) - Ata de Registro de Preço  
2º Número: 014/2020  
3º Contrato: SULMÉDICO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 09.944.371/0001-04  
5º Licitação: 44/2019 N.º Processo:15/2019 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
6º Objeto: Aditivo: 1

Data de Assinatura: 03/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 015/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 016/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 017/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 018/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 019/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 020/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 021/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 022/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 023/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 024/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 025/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 026/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/2018 N.º Processo:11/9/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
6º Objeto: Inclusão de exames

Data de Assinatura: 06/04/2020  
Valor: 0,00

1º Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato  
2º Número: 027/2020  
3º Contrato: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
4º CNPJ/CPP: 14.437.447/0001-37  
5º Licitação: 65/

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: R ANTUNES PINHEIRO  
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDÚSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.  
VALOR GLOBAL: Gratuito.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:A6156ECA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**012/2020**

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

**GISELE RIBEIRO DE SOUZA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:2CBED4C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 084/2020**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 084/2020**

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	11/05/2020	25/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2020.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:0D7F8AF4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 078/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	78/2020				
Contratado:	Luiz Chicouski dos Santos				
CNPJ/CPF:	80.194.335/0001-27				
Nº Licitação:	12/2019	Nº Processo:	20/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.				
Data Assinatura:	da 01/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/04/2020 a 10/10/2020				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:3DB5C391

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 079/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	79/2020				
Contratado:	ANA MARIA CONTE RIBEIRO				
CNPJ/CPF:	14.150.489/0001-92				
Nº Licitação:	11/2019	Nº Processo:	14/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.				
Data Assinatura:	da 01/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/04/2020 a 17/10/2020				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:0E9E442A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 080/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	80/2020				
Contratado:	Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP				
CNPJ/CPF:	21.027.555/0001-05				
Nº Licitação:	16/2020	Nº Processo:	34/2020	Modalidade:	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.				
Data Assinatura:	da 07/04/2020				
Valor:	24.500,00				
Vigência:	09/04/2020 a 09/10/2020				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:27052ABB